

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 661, de 2025, da Senadora Damares Alves, que *requer informações ao Senhor Alexandre Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre as políticas públicas e as ações promovidas em alusão ao Setembro Amarelo, mês de conscientização sobre a prevenção ao suicídio, que tem como marco central o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, celebrado em 10 de setembro, bem como as medidas estruturais para prevenção, atendimento e redução da mortalidade por suicídio no Brasil, em cumprimento à Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, e ao Decreto nº 10.225, de 5 de fevereiro de 2020, que regulamenta a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.*

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 661, de 2025, de autoria da Senadora Damares Alves, tem por objetivo obter informações do Ministro de Estado da Saúde *sobre as políticas públicas e as ações promovidas em alusão ao Setembro Amarelo, mês de conscientização sobre a prevenção ao suicídio, bem como as medidas estruturais para prevenção, atendimento e redução da mortalidade por suicídio no Brasil, em cumprimento à Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019.*

Sua Excelência requer, especificamente, as seguintes informações e documentos:

1. Ações alusivas ao Setembro Amarelo e ao Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio



1.1. Quais campanhas nacionais de conscientização foram realizadas pelo MS em alusão ao Setembro Amarelo e ao Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio (10 de setembro) nos últimos três anos, incluindo 2025? Favor encaminhar relatórios e materiais.

1.2. Há previsão orçamentária específica para ações alusivas em 2025? Detalhar valores, fontes e aplicação.

1.3. Quais parcerias foram estabelecidas com a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) ou outras entidades para o Setembro Amarelo/Dia Mundial? Encaminhar termos de cooperação.

2. Cumprimento da Lei nº 13.819/2019 e do Decreto nº 10.225/2020

2.1. Quais medidas já foram implementadas para a efetivação da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, instituída pela Lei nº 13.819/2019? Quais ações estão em andamento?

2.2. Qual é a atual composição e funcionamento do Comitê Gestor da Política Nacional, criado pelo Decreto nº 10.225/2020? Favor encaminhar cópias de atas, planos de ação e relatórios.

2.3. Quais instrumentos foram adotados para garantir a notificação compulsória de violência autoprovocada, prevista no art. 4º da Lei nº 13.819/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 10.225/2020? Encaminhar dados de registros 2020-2024.

2.4. Há cooperação entre o MS, MEC, MDHC, MJSP e entes federados no âmbito do Comitê Gestor? Detalhar cronogramas e resultados.

2.5. Como está estruturado o plano intersetorial de prevenção do suicídio e da automutilação previsto na legislação?



3. Responsabilidades gerais do Ministério da Saúde

3.1. Qual a atual cobertura da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para prevenção e atendimento de pessoas em risco de suicídio? Quantos CAPS em funcionamento por estado?

3.2. Quais protocolos clínicos e fluxos de atendimento foram implementados para tentativas de suicídio? Encaminhar notas técnicas.

3.3. Como funciona o sistema de notificação no SINAN e de monitoramento dos casos? Quais indicadores são usados?

3.4. Existem campanhas específicas voltadas a grupos vulneráveis (adolescentes, idosos, povos tradicionais, impactados com calamidades, especialmente enchentes do RS)?

3.5. Quais ações da Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (Decreto nº 11.798/2023) têm foco em prevenção ao suicídio? Encaminhar relatórios.

3.6. Há cooperação internacional com a OMS ou outras instituições para redução da taxa de suicídio no Brasil? Encaminhar documentos.

4. Execução orçamentária

4.1. Qual foi a execução orçamentária 2023-2024 em saúde mental vinculada à prevenção do suicídio? Detalhar por ação orçamentária.

4.2. Quais emendas parlamentares (2023-2025) foram destinadas à prevenção do suicídio? Indicar valores e estados.

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal, em conformidade com o art. 215, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), examinar



hl2025-10071

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9963120805>

se o requerimento de informação preenche os requisitos de admissibilidade dispostos nas normas que tratam dessa espécie de solicitação.

O requerimento em exame tem previsão constitucional (art. 50, § 2º) e regimental (arts. 216 e 217), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Por sua vez, o Risf, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto concernente à competência fiscalizadora desta Casa. A esse respeito, consideramos que o requerimento em pauta cuida de matéria atinente à função fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por fim, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as circunstâncias que podem ensejar o indeferimento de requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa, quais sejam, conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Entendemos que o requerimento analisado não se enquadra nessas hipóteses.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 661, de 2025.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



hl2025-10071

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9963120805>